

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de pneus, câmaras e diversos para veículos e motos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | TOTAL |
|------|---|-----|------|----------------------------|-----------|
| 1 | PNEU ORIGINAL MISTO 90/90 ARO 19 (MOTO) | UND | 14 | 255,00 | 3.570,00 |
| 2 | PNEU ORIGINAL MISTO 110/90 ARO 17 (MOTO) | UND | 14 | 238,33 | 3.336,67 |
| 3 | PNEU ORIGINAL MISTO 185/70 ARO 14 | UND | 84 | 416,00 | 34.944,00 |
| 4 | PNEU ORIGINAL MISTO 185/70 ARO 15 | UND | 8 | 400,00 | 3.440,00 |
| 5 | PNEU ORIGINAL MISTO 215/80 ARO 16 | UND | 8 | 599,00 | 4.794,67 |
| 6 | PNEU ORIGINAL MISTO 265/70 ARO 16 | UND | 24 | 752,67 | 18.064,00 |
| 7 | PNEU ORIGINAL MISTO 265/70 ARO 17 | UND | 16 | 846,67 | 13.546,67 |
| 8 | PNEU ORIGINAL MISTO 285/70 ARO 19,5 | UND | 8 | 1.796,00 | 14.368,00 |
| 9 | CÂMARA DE AR ARO 14 | UND | 84 | 108,33 | 9.100,00 |
| 10 | CÂMARA DE AR ARO 15 | UND | 8 | 131,00 | 1.048,00 |
| 11 | CÂMARA DE AR ARO 16 | UND | 32 | 135,00 | 4.320,00 |
| 12 | CÂMARA DE AR ARO 17 | UND | 16 | 221,67 | 3.546,67 |
| 13 | CÂMARA DE AR ARO 19,5 | UND | 8 | 188,33 | 1.506,67 |
| 14 | CÂMARA DE AR 90/90 ARO 19 (MOTO) | UND | 14 | 55,00 | 770,00 |
| 15 | CÂMARA DE AR 110/90 ARO 17 (MOTO) | UND | 14 | 49,33 | 690,67 |
| 16 | BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (PICK-UP) | UND | 92 | 29,33 | 2.698,67 |
| 17 | BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (CAMINHONETE) | UND | 56 | 33,33 | 1.866,67 |
| 18 | BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (MICROONIBUS) | UND | 8 | 51,00 | 408,00 |
| 19 | BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (PICK-UP) | UND | 92 | 33,33 | 3.066,67 |

Prefeitura Municipal de Itaituba

| 20 | BICO VALVULA PARA CÂMARA (CAMINHONETE) | DE | AR | UND | 56 | 41,67 | 2.333,33 | |
|-----------------|---|--------------------------------|-----|-------|--------|----------|----------|--|
| 21 | BICO VALVULA PARA CÂMARA (MICROONIBUS) | DE | AR | UND | 8 | 51,67 | 413,33 | |
| 22 | BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (N | UND | 14 | 13,00 | 182,00 | | | |
| 23 | KIT REMENDO FERRO REPARO MACAI CARRO MOTO S/ CÂMARA: KIT REPA PEÇAS IDEA, 1 ESCARIADOR DE CROMADO 15 CM, 1 APLICADOR DE I FERRO CROMADO 15 CM, 1 TUDO DE REPAROS (COMPRIMENTO 10 CM), 1 ES | 1 9 RO DE | KIT | 20 | 78,33 | 1.566,67 | | |
| 24 | | IEU ES, IRA OS, EM | UND | 33 | 56,67 | 1.870,00 | | |
| Total Geral R\$ | | | | | | | | |

- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3. Não será aceito pneus, câmaras e protetores, que não sejam originais de fábrica, novo, não sendo aceito recauchutado, reciclado e reaproveitado.
- 1.4. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;
- 1.5. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;
- 1.6. Comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da Conformidade no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser aposto, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
- 1.7. As exigências determinadas acima são obrigatórias àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.
- 1.8. Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos oficiais tipo carros e motos, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, os quais estão relacionados acima, bem como se justifica a seguir:

- 2.1.1. Considerando que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois visa garantir e viabilizar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.2. Considerando que a realização deste processo de licitação, tem como objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar para atender o Fundo Municipal de Saúde, e se justifica, pela necessidade de substituir os pneus desgastados ou danificados, a fim de prevenir e garantir o perfeito funcionamento dos veículos, promovendo a segurança dos usuários e garantir que não haja a descontinuidade nos serviços, atendendo as necessidades da população, ressaltando, a importância de constar em clausula contratual, que todos os pneus deverão ser novos e na sua lateral deverá estar gravado o selo do Inmetro, e não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, frisados e recondicionados, e todos os pneus fornecidos deverão ser fabricados com matéria de primeira linha, caso contrário serão devolvidos, e;
- 2.1.3. Pelos fatos antes narrados e para garantir a manutenção pneumática dos veículos, segundo o MEMO/SEMSA. Nº 009/2020, de 28/02/2020; OFICIO /SEMSA Nº 001/2020, SD Nº 001/2020 e Justificativa em anexos, solicitando a aquisição do objeto acima descrito, por esta razão a Diretoria de Compras da Prefeitura de Itaituba, abriu o procedimento licitatório em atendimento a solicitação respectiva.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os pneus, câmaras de ar e materiais diversos serão fornecidos obedecendo às especificações de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento de pneus, câmaras de ar e materiais diversos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marcas dos pneus, câmaras de ar e materiais diversosso licitados.
 - **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos pneus, câmaras e protetores até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.5**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.6.** Após o recebimento provisório dos pneus, câmaras de ar e protetores, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **3.7**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os pneus, câmaras de ar e materiais diversos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo determinado pela contratante.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuído, unicamente, de esclarecimentos de duvidas dos pneus, câmaras de ar e materiais diversos para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.
- 4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

| | | | QUANTIDADE POR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|------|--|-----|---|--|---|--|---|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | 10.122.1004.2 .064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 10.301.0200.2 .071 - Manutenção do Piso de Atenção Básica | 10.302.021 0.2.079 Manutençã o das ações de média complexida de ambulatori al e hospitalar. | 10.302.0210.2.08 0 Manutenção do Serviço dev atendimento Móvel e Urgencia e Emergencia (SAMU). | 10.305.0235. 2.088 - Piso de vigilância e promoção da Saúde - PFVPS. | | |
| 1 | PNEU ORIGINAL MISTO 90/90 ARO 19 (MOTO) | UND | 4 | 0 | 0 | 0 | 10 | | |
| 2 | PNEU ORIGINAL MISTO 110/90 ARO 17 (MOTO) | UND | 4 | 0 | 0 | 0 | 10 | | |
| 3 | PNEU ORIGINAL MISTO 185/70 ARO 14 | UND | 0 | 60 | 12 | 12 | 0 | | |
| 4 | PNEU ORIGINAL MISTO 185/70 ARO 15 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | | |
| 5 | PNEU ORIGINAL MISTO 215/80 ARO 16 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | | |
| 6 | PNEU ORIGINAL MISTO 265/70 ARO 16 | UND | 8 | 0 | 8 | 0 | 8 | | |
| 7 | PNEU ORIGINAL MISTO 265/70 ARO 17 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 | | |
| 8 | PNEU ORIGINAL MISTO 285/70 ARO 19,5 | UND | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | | |
| 9 | CÂMARA DE AR ARO 14 | UND | 0 | 60 | 12 | 12 | 0 | | |
| 10 | CÂMARA DE AR | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 | | |

Prefeitura Municipal de Itaituba

| | ARO 15 | | | | | | |
|----|---|-----|---|----|----|----|----|
| 11 | CAMARA DE AR ARO 16 | UND | 8 | 0 | 8 | 0 | 16 |
| 12 | CÂMARA DE AR ARO 17 | UND | 0 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| 13 | CÂMARA DE AR ARO 19,5 | UND | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 |
| 14 | CÂMARA DE AR 90/90 ARO 19 (MOTO) | UND | 4 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 15 | CÂMARA DE AR 110/90 ARO 17 (MOTO) | UND | 4 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 16 | BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (PICK-UP) | UND | 0 | 60 | 12 | 12 | 8 |
| 17 | BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (CAMINHONETE) | UND | 8 | 0 | 8 | 0 | 40 |
| 18 | BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (MICROONIBUS) | UND | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 |
| 19 | BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (PICK-UP) | UND | 0 | 60 | 12 | 12 | 8 |
| 20 | BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (CAMINHONETE) | UND | 8 | 0 | 8 | 0 | 40 |
| 21 | BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MICROONIBUS) | UND | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 |
| 22 | BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MOTO) | UND | 4 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 23 | KIT REMENDO FERRO REPARO MACARRÃO PNEU CARRO MOTO S/ CÂMARA: KIT REPARO COM 9 PEÇAS IDEA, 1 ESCARIADOR DE FERRO CROMADO 15 CM, 1 APLICADOR DE REPARO DE FERRO CROMADO 15 CM, 1 COLA, 5 REPAROS (COMPRIMENTO 10 CM), 1 ESTILETE. | KIT | 5 | 3 | 6 | 3 | 3 |

| | REMENDO MACARRÃO PARA PNEU SEM CÂMARA CARRO MOTO REPARO: REMENTO PARA PNEU SEM | | | | | | |
|----|---|-----|---|---|----|---|---|
| 24 | CÂMARA: 1 CAIXA COM 60 UNIDADES, COMPRIMENTO 10 CENTÍMETROS, ESPESSURA 0,5 CENTÍMETRO, INDICADO PARA CARROS, MOTOS, CAMINHÕES E PNEUS SEM CÂMARA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: POLI- ISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA E SOLVENTE DE ÓLEO. | UND | 8 | 5 | 10 | 5 | 5 |

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 131.451,33;
- **6.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexas, especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

| Itaituba-PA, de 29 de Abril 2020. | |
|-------------------------------------|---|
| RONISON AGUIAR HOLANDA PREGOEIRO | - |